



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Segunda-feira • 28 de Março de 2022 • Ano • Nº 1257

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- **Aviso de Anulação do Contrato de nº 037/2022 - Dispensa de Licitação nº 031/2022 - Contratada: Janancy Souza da Soledade.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubaitaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PSDENL6XA56+A1ZXLLNO+G

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

AVISO DE ANULAÇÃO

CONTRATO DE Nº. 037/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022.

Contratada: JANANCY SOUZA DA SOLEDADE – CPF: 00319613550. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2022, com parcelas mensais de R\$ 250,00, (duzentos cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso X. Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2022. Vigência: da data da assinatura até 03 MESES.

O Prefeito do município de Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais, valendo-se do princípio da autotutela, o qual preconiza que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, após apontamento realizado pelo Controle Interno do município, resolve **ANULAR** a contratação direta acima descrita, a fim de que o vício identificado seja devidamente escoimado, tendo sido a CONTRATADA notificada e informada acerca do princípio da inafastabilidade da jurisdição prevista no inciso XXXV, do art. 5º. da Carta Magna, caso entenda de maneira diversa ao quanto exposto.

UBAITABA, 01 de março de 2022.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45.545-000 Ubaitaba – Bahia.